TERMO DE CREDENCIAMENTO 0096/2025

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á RUA SANTA LÚCIA, n° 291, bairro ACLIMAÇÃO, em JOÃO MONLEVADE - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa: CLINICA ALMANE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.386/0001-70, situada na RUA PADRE CRUZ, nº. 407, bairro VIUVA, em BARÃO DE COCAIS/MINAS GERAIS, representada por FABIANE CAMPOS CARVALHO DAMACENA, portador da CPF nº 5717483686 doravante denominada simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e pelo estabelecido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de exames e procedimentos de alta e média complexidade para atendimento nos municípios de Catas Altas, Barão de Cocais e Santa Bárbara, conforme anexos do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima descrito.

1.1.1. O (A) CREDENCIADO (A) atenderá os pacientes encaminhados pelo CISMEPI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Catas Altas, oferecendo-lhes assistência médica, conforme Anexo do Edital. 1.2. Os atendimentos deverão ocorrer no estabelecimento do contratado, nos municípios de Catas Altas, Barão de Cocais e Santa Bárbara.

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
1	Duplex Scan Arterial De M I D	R$ 155,00
2	Duplex Scan Arterial De M I E	R$ 155,00
3	Duplex Scan De Carótidas	R$ 155,00
4	Duplex Scan De Carótidas E Vertebrais / Cervical	R$ 175,00
5	Duplex Scan Venoso De M I D	R$ 155,00
6	Duplex Scan Venoso De M I E	R$ 155,00
7	Ecodopllercardiograma Transtorácico	R$ 240,00
8	Holter 24 Horas	R$ 106,00
9	Mapa - Monitorização Ambulatorial Da Pressão Arterial	R$ 118,00
10	Teste Ergométrico	R$ 95,00
11	Us. Abdomen Inferior (Masculino: Bexiga,próstata,vesícula Seminais; Feminino: Bexiga,útero,ovários E Anexos)	R$ 73,88
12	Us. Abdomen Superior (fígado, Vias Biliares, Vesícula, Pâncreas E Baço)	R$ 73,88
13	Us. Abdomen Total (abdômen Superior, Rins, Bexiga, Aorta, Veia Cava Inferior E Adrenais)	R$ 113,33
14	Us. Abdominal Superior Com Doppler	R$ 164,26
15	Us. Abdominal Total Com Doppler	R$ 205,33
16	Us. Antebraço	R$ 67,22

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
17	Us. Articulações	R$ 67,22
18	Us. Axilas (bilateral)	R$ 88,88
19	Us. Bolsa Escrotal / Testículos	R$ 67,22
20	Us. Bolsa Escrotal / Testículos Com Doppler	R$ 181,12
21	Us. Braço Unilateral	R$ 88,88
22	Us. Cotovelo (Unilateral)	R$ 67,22
23	Us. Couro Cabeludo	R$ 59,88
24	US. Coxa Unilateral	R$ 88,88
25	Us. Coxo Femural (unilateral)	R$ 67,22
26	Us. Dermatológico (Pele, Subcutâneo, Nódulos Superficiais, Unha)	R$ 88,88
27	Us. Endovaginal Com Doppler	R$ 122,22
28	Us. Estruturas Superficiais	R$ 61,11
29	Us. Glúteo	R$ 61,11
30	Us. Infromandibular	R$ 61,11
31	Us. Joelho Unilateral	R$ 61,11
32	Us. Mamárias (bilateral)	R$ 88,88
33	Us. Mamas Com Doppler (bilateral)	R$ 164,26
34	Us. Mão (unilateral)	R$ 61,11
35	Us. Músculo Esquelético	R$ 61,11
36	Us. Músculos Com Doppler	R$ 164,26
37	Us. Obstétrico C/ Estudo De Dois Vasos Com Doplller Colorido Por Feto	R$ 140,68
38	Us. Ombro Unilateral	R$ 61,11
39	US. Órgãos Superficiais (Escroto, Pênis , Crânio)	R$ 111,10
40	Us. Panturrilha (unilateral)	R$ 61,11
41	Us. Parede Abdominal (bilateral)	R$ 67,22
42	Us. Parede Abdominal Com Doppler	R$ 220,00
43	Us. Partes Moles	R$ 61,11
44	Us. Pé / Retropé / Plantar / Anti-Pé / Halux (unilateral)	R$ 61,11
45	Us. Pélvico Abdominal Com Doppler	R$ 173,68
46	Us. Pélvico Feminino / Ginecológica	R$ 67,22
47	Us. Pélvico Masculino / Prostático Via Abdominal	R$ 61,11
48	Us. Pélvico Transvaginal Com Doppler	R$ 143,72
49	Us. Pequenas Partes	R$ 61,11
50	Us. Perfil Biofísico Fetal Por Feto	R$ 67,22
51	Us. Perna Unilateral	R$ 61,11
52	Us. Prostata Abdominal Com Doppler	R$ 164,26
53	Us. Punho (unilateral)	R$ 61,11
54	Us. Quadril (unilateral)	R$ 61,11

Item	Tipo Especialidade	Valor Unitário
55	Us. Região Inguinal (bilateral)	R$ 61,11
56	Us. Região Occiptal	R$ 48,88
57	Us. Rins E Vias Urinárias	R$ 73,88
58	Us. Tendões (unilateral)	R$ 61,11
59	US. Tireóide / Cervical / Cadeias Linfonodais Cervicais	R$ 61,11
60	Us. Tireóide / Cervical / Cadeias Linfonodais Cervicais C/ Doplller	R$ 164,26
61	Us. Tornozelo / Tendão De Aquiles / Aquiles / Calcâneo (unilateral)	R$ 61,11
62	Us. Transfontanela	R$ 67,22
63	Us. Transfontanela Com Doppler	R$ 149,32
64	Us. Translucência Nucal Com Doppler Por Feto	R$ 116,66
65	Us. Vias Biliares	R$ 73,88
66	Us. Vias Urinárias E Rins C/ Doppler	R$ 164,26
67	Us. Vias Urinárias, Aparelho Urinário Com Doppler	R$ 164,26

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo inicia na data 09/06/2025 e encerrará no dia 02/05/2026 podendo ser prorrogado na forma do art. 105, e 106, da Lei n°. 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CREDENCIADO ou a extinção do mesmo sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 30º trigéssimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;

4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga–se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

4.9. O faturamento deverá ser fechado e enviado à sede do CISMEPI, situada na RUA SANTA LÚCIA, nº 291, Bairro ACLIMAÇÃO, JOÃO MONLEVADE/MG, CEP 35.930-117, conforme o cronograma estabelecido (posteriormente disponibilizado) , e também disponível no site http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi. O não envio do faturamento na data prevista implicará o seu remanejamento para o mês subsequente, mediante apresentação de justificativa formal, por escrito. Após o término da vigência contratual, não será admitido o fechamento ou envio de faturamentos referentes a períodos anteriores, ficando vedada qualquer solicitação ou regularização posterior à data de encerramento do contrato;

4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;

5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à

CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/2021.

Art. 137. (....)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO N° 013/2025 que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A CONTRATADAobservará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

12.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso

12.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JOÃO MONLEVADE, 9 de junho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

CISMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

CLINICA ALMANE

CREDENCIADO

Testemunhas: _____ _____

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO em 09/06/2025 16:41:13

CLINICA ALMANE em 11/06/2025 11:07:05